



Número: **0001906-10.2020.8.17.3030**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Palmares**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA RITA DA CONCEICAO (ESPÓLIO)		JANES CRISTINA GOMES DA COSTA (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (EXECUTADO)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
101974071	28/03/2022 10:16	2799554_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02 (1)	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES/PE

PROCESSO: 00019061020208173030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA RITA DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista a certidão ID [101457897 - Certidão](#), vem postular pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC, conforme parte final da decisão ID [98348290 - Decisão](#).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PALMARES, 28 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

